Prefeitura Municipal de Butiá
Rua do Comércio, 590 – Bairro Centro - Butiá
Tel.: 51 3652 9400 – www.butia.rs.gov.br

Butiá, 22 de maio de 2018.

SENHOR PRESIDENTE:

Pela presente, estamos encaminhando a essa Casa Legislativa, o Projeto de lei em anexo, que abre Crédito Especial no valor de R$ 141,50 (cento e quarenta e um reais e cinquenta centavos), com recurso o Superávit Financeiro do Exercício de 2017.

Senhor Presidente e Senhores Vereadores, o Projeto de Lei servirá para aquisição de material permanente, para Secretaria de Saúde, com recursos do Superávit de 2017.

Isto posto, Senhores Vereadores, acreditamos ter justificado o Projeto de Lei e solicitamos a essa Casa Legislativa a apreciação e aprovação do mesmo.

Atenciosamente,

DANIEL PEREIRA DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

Câmara Municipal de Butiá - RS
PROTOCOLO GERAL 480
Data: 24/05/2018 Horário: 15:37
Legislativo - PLO 3705/2018

Prefeitura Municipal de Butiá
Rua do Comércio, 590 – Bairro Centro - Butiá
Tel.: 51 3652 9400 – www.butia.rs.gov.br

PROJETO DE LEI N° 3705

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR UM CRÉDITO ESPECIAL NO VALOR R$ 141,50, COM RECURSO O SUPERÁVIT FINANCEIRO DO EXERCÍCIO DE 2017.

DANIEL PEREIRA DE ALMEIDA, Prefeito Municipal de Butiá, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Autoriza o Poder Executivo Municipal a Abrir um Crédito Especial no valor de R$ 141,50 (cento e quarenta e um reais e cinquenta centavos), sob a seguinte classificação orçamentária:

ÓRGÃO 07 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.....R$ 141,50
U.Orç. 03 - Fundo Municipal de Saúde – Vinculado Estadual.....R$ 141,50
10 – Saúde
301 – Atenção Básica
0095 – Gestão do SUS do Município
Projeto 1.181 – Aquisição De Equipamentos Hospitalares – R 4293.....
4.4.30.93.00.00.00 – Indenizações e Restituições.....R$ 141,50
4.4.90.52.00.00.00 – Equipamento e Material Permanente.....R$ 41,50
R$ 100,00

TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES.....R$ 141,50

Art. 2° - Servirá de Recurso ao Crédito Especial autorizado no artigo anterior, verificado no recurso do Superávit Financeiro do Exercício de 2017.

Art. 3º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a incluir na LDO e PPA.

Art. 4° - Esta Lei entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
Em,

DANIEL PEREIRA DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE
Em,

MORGANA DE OLIVEIRA FERREIRA
Secretária Municipal de Administração